

GRELHA DE CORREÇÃO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Contencioso Administrativo e Tributário

Mestrado em Direito e Prática Jurídica – TB

Professor Doutor Guilherme Waldemar d'Oliveira Martins

Exame Final | 08/06/2026 | Duração: 90 minutos

Em não mais de duas páginas estabeleça uma estratégia de defesa que pareça ser mais adequada para o Sujeito Passivo para a seguinte situação jurídico-fiscal que lhe foi apresentada:

- a) A sociedade A., Lda. (doravante "a Sociedade"), com sede em Braga, dedica-se à atividade de construção civil e reabilitação de imóveis.
- b) Em março de 2024, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) iniciou um procedimento de inspeção tributária externo, de âmbito parcial, incidindo sobre o IRC do exercício de 2021. Na sequência da inspeção, foi emitido, em 10 de setembro de 2024, um relatório de inspeção que propôs correções à matéria coletável no montante de € 340.000, com fundamento em:
 - a. Desconsideração de gastos no valor de € 180.000 relativos a serviços prestados por um subempreiteiro (a empresa "B., Unip. Lda."), por alegada falta de substância económica do prestador e impossibilidade de comprovar a efetividade das prestações de serviços;
 - b. Correção de prejuízos fiscais deduzidos em € 160.000, por entender a AT que a Sociedade não demonstrou a regularidade da sua constituição nos exercícios a que os mesmos respeitam.

- c. Com base nestas correções, foi emitida, em 15 de outubro de 2024, uma liquidação adicional de IRC no valor de € 85.000 (imposto) e € 12.750 (juros compensatórios), para pagamento voluntário até 30 de novembro de 2024.
- c) A Sociedade discorda totalmente das correções efetuadas e pretende reagir contenciosamente.
- d) Dados Adicionais Relevantes**
- a) A Sociedade dispõe de faturas, contratos escritos e registos contabilísticos relativos à B.;
- b) A B. era uma sociedade válida e regularmente constituída, mas foi objeto de processo de cessação de atividade pela AT em 2022, por suspeita de fraude fiscal, processo esse ainda não concluído;
- c) Os prejuízos fiscais foram declarados nos exercícios de 2017 e 2018, tendo as declarações Modelo 22 sido regularmente submetidas;
- d) A Sociedade não foi notificada para exercer o direito de audição prévia antes da emissão da liquidação adicional;
- e) O gerente da A. recebeu também, em novembro de 2024, um despacho de reversão do processo de execução fiscal já instaurado, sendo-lhe exigido o pagamento solidário da dívida, com fundamento no art.º 24.º da LGT.

TÓPICOS PARA RESPOSTA e grelha de correção:

- 1) Sendo uma questão de estratégia, a pergunta será tanto mais valorizada consoante seja mais original;**
- 2) Identificar os principais meios de reação: reclamação, impugnação e oposição;**
- 3) Descrever e identificar as bases legais respeitantes aos meios de reação**

identificados (na CRP, na LGT e CPPT).

No presente caso em concreto eram pertinentes:

- a) Estratégia diferenciada;**
- b) Identificação dos meios graciosos e contenciosos;**
- c) Identificação das fases do Processo de Execução Fiscal;**
- d) Identificação do processo de reversão;**
- e) Identificação da Reclamação para o OEF.**